



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pitimbu.

**DADOS DO PROCESSO:**

<b>Órgão Responsável pela Contratação:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
<b>Unidade Administrativa Requirante:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTAS A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (PLANSAN) 2026-2029

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

A Secretaria de Educação do município de Pitimbu/PB justifica a necessidade de contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN) 2026–2029, considerando a importância de um planejamento técnico, intersetorial e participativo que atenda às diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). A contratação visa garantir a realização de diagnóstico situacional, escutas sociais, definição de metas e estratégias integradas para fortalecer as políticas públicas de alimentação adequada no município. Diante da ausência de equipe técnica interna com expertise específica para conduzir todas as etapas exigidas, a contratação se mostra indispensável para assegurar a qualidade e efetividade do plano, em conformidade com os marcos legais e com os princípios do direito humano à alimentação adequada.

O que se constitui como uma medida relevante para o aprimoramento das estratégias para o fomento e fortalecimento das atividades.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN) para o período de 2026 a 2029 é uma ação estratégica e prioritária para o município de Pitimbu/PB, considerando os compromissos assumidos no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), bem como a necessidade de planejar, integrar e fortalecer políticas públicas que garantam o direito humano à alimentação adequada.

A Secretaria Municipal de Educação, enquanto órgão responsável por parte significativa da execução das ações de segurança alimentar no município, sobretudo por meio da alimentação escolar, reconhece a importância de um plano bem estruturado, participativo e tecnicamente fundamentado, que dialogue com outras áreas da gestão pública e envolva diversos segmentos da sociedade civil.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos voltados à assessoria, diagnóstico, mobilização social, sistematização de dados e elaboração do PLANSAN, de modo a garantir:

1. **Adoção de metodologia adequada** à realidade local e alinhada às diretrizes do Conselho Nacional, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), e do SISAN;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

2. **Diagnóstico situacional preciso**, com levantamento de dados socioeconômicos, nutricionais, de produção agrícola, abastecimento e programas existentes no município;
3. **Participação efetiva da sociedade civil**, através de oficinas, audiências públicas e escutas territoriais, promovendo transparência e controle social;
4. **Integração intersetorial**, com envolvimento de secretarias como Saúde, Assistência Social, Agricultura e outras instâncias que compõem a política pública de SAN;
5. **Produção de um documento técnico de qualidade**, com metas claras, indicadores de monitoramento e estratégias viáveis, que sirva como instrumento orientador da gestão municipal no enfrentamento à fome, desnutrição, obesidade e insegurança alimentar.

A equipe técnica da Secretaria de Educação não dispõe, no momento, de estrutura suficiente, nem de equipe com capacitação específica para coordenar todas as etapas do processo de elaboração do PLANSAN com a complexidade e o detalhamento exigidos. Nesse contexto, a contratação da empresa especializada se apresenta como medida indispensável para assegurar a efetividade do planejamento, a adesão aos marcos legais e o alinhamento com as políticas nacionais.

Portanto, a presente contratação visa garantir que o município de Pitimbu esteja apto a consolidar sua adesão ao SISAN de forma plena, contribuindo com a formulação de uma política pública robusta, articulada e orientada para a promoção da segurança alimentar e nutricional de sua população.

### **3. ÁREA REQUISITANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - MINÉIAS BARBOSA NASCIMENTO DOS SANTOS

### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite Prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro do 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste ETP, deverá considerar os seguintes normativos; Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas as de planejamento aprovadas.

### **5. QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO:**

Deverá ser exigido do licitante classificado em primeiro lugar a documentação referente a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica.

### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

A Secretaria de Educação do município de Pitimbu/PB justifica a realização de levantamento de mercado com o objetivo de identificar empresas especializadas na prestação de serviços técnicos voltados à elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

(PLANSAN) 2026–2029. Considerando a necessidade de um plano estruturado, intersetorial e participativo, em conformidade com as diretrizes do SISAN, torna-se essencial a contratação de consultoria com expertise na área. O levantamento visa obter referências de preço, capacidade técnica e metodologias utilizadas pelas empresas, assegurando transparência, economicidade e a seleção da proposta mais adequada às demandas do município.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A Secretaria de Educação do município de Pitimbu/PB apresenta a presente justificativa com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN) 2026–2029, no âmbito das políticas públicas de promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e do fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

O PLANSAN é um instrumento de planejamento estratégico e intersetorial que visa organizar, integrar e orientar as ações municipais voltadas à segurança alimentar e nutricional, com metas claras, diagnóstico situacional, estratégias articuladas e participação social. Sua elaboração exige conhecimento técnico específico, metodologias adequadas, capacidade de mobilização de diferentes setores da administração pública e envolvimento da sociedade civil.

Diante da complexidade técnica do trabalho, que envolve desde o levantamento e análise de dados socioeconômicos e nutricionais até a condução de oficinas participativas, escutas territoriais, sistematização de propostas e redação final do plano, a Secretaria de Educação não dispõe, atualmente, de equipe técnica com capacitação suficiente para coordenar e executar todas as etapas de forma autônoma, conforme os padrões exigidos pelos marcos legais e normativos nacionais.

A contratação de uma empresa especializada surge, portanto, como a solução mais adequada e eficiente para garantir a qualidade, legalidade e efetividade do processo de elaboração do PLANSAN. Esta solução viabiliza o cumprimento dos seguintes objetivos:

- Aplicação de metodologia participativa e alinhada às diretrizes do SISAN e do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS);
- Realização de diagnóstico técnico e situacional com base em dados atualizados do município;
- Coordenação de atividades intersetoriais com as secretarias de Saúde, Assistência Social, Agricultura e outras envolvidas na temática;
- Promoção da escuta ativa da sociedade civil e conselhos municipais;
- Elaboração de um documento técnico qualificado, com metas, indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação.

Além disso, a contratação permitirá cumprir prazos legais e estratégicos relacionados ao planejamento municipal e à adesão formal ao SISAN, além de atender às exigências de instâncias de controle social e órgãos de controle externo.

Portanto, considerando os aspectos técnicos, legais e estratégicos envolvidos, bem como a inexistência de alternativa viável dentro do quadro técnico atual da administração, a contratação de empresa especializada constitui-se como a solução mais apropriada para atender às demandas da Secretaria de Educação e garantir a elaboração de um PLANSAN efetivo, participativo e comprometido com a segurança alimentar e nutricional da população de Pitimbu/PB.

### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

A metodologia aplicada se baseou nas necessidades de capacitação e desenvolvimento das crianças e jovens.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	* ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (PLANSAN) COM O USO DO PLASANET (SISTEMA ELETRÔNICO DE APOIO À ELABORAÇÃO DO PLANSAN);	UNID	01



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

* TREINAMENTO SOBRE O PLASANET; * ENCONTROS PRESENCIAIS E VIRTUAIS PARA ASSESSORAR A ELABORAÇÃO PLANSAN, INCLUINDO AS ETAPAS DE DIAGNÓSTICO SITUACIONAL, ANÁLISE DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO, ANÁLISE DAS PROPOSTAS PRIORITÁRIAS ADVINDAS DA SOCIEDADE CIVIL, CRUZAMENTO DOS DADOS E GERAÇÃO DO PDF FINAL.		
---	--	--

**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Foi utilizado como metodologia do preço de referência: a *Média de Preços*; e como parâmetro de pesquisa: contrato similares.

No presente caso adotou-se a pesquisa em empresas de iniciativa privada, em razão da celeridade na oferta de produtos de qualidade a preços competitivos, promovendo a obtenção de melhores condições comerciais e a maximização dos recursos disponíveis.

FUNTE DE PESQUISA	CNPJ	VALOR TOTAL
FUNDAÇÃO SISTÊMICA	04.055.928/0001-24	R\$ 15.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>

VALOR TOTAL DE R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

**9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

A licitação deverá ser em ITEM que reunirá o necessário para o atendimento da necessidade da Administração.

**10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não há contratações correlatadas ao objeto ora debatido

**11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

**Alinhamento com o objetivo estratégico:** A contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN) 2026–2029 está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria de Educação de Pitimbu/PB, que reconhece a importância de integrar políticas públicas voltadas ao combate à fome, à promoção da alimentação adequada e ao fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

A medida visa assegurar a produção de um plano estruturado, participativo e intersetorial, com base em diagnóstico técnico e diretrizes nacionais, atendendo às exigências legais e aos princípios do direito humano à alimentação adequada. Dada a complexidade técnica do trabalho e a ausência de equipe interna especializada, a contratação é entendida como a solução mais eficaz para garantir a qualidade do processo e o cumprimento dos objetivos de gestão, participação social e planejamento de longo prazo.

**12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS (RESULTADOS PRETENDIDOS):**

A contratação de uma empresa especializada para a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN) 2026–2029 tem como objetivo principal garantir a produção de um instrumento técnico e participativo que oriente a formulação e execução das políticas públicas de segurança alimentar no município de Pitimbu/PB.

Entre os resultados pretendidos com essa contratação, destacam-se:

- A realização de **diagnóstico situacional completo** sobre as condições de segurança alimentar e nutricional da população;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

- A **definição de metas, estratégias e ações intersetoriais** alinhadas às diretrizes do SISAN e do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS);
- A **mobilização e participação da sociedade civil** e de órgãos públicos locais, garantindo legitimidade e controle social;
- A **integração das políticas públicas locais**, especialmente nas áreas de educação, saúde, assistência social e agricultura;
- A **elaboração de um plano final validado** por todas as instâncias competentes, apto a ser utilizado como ferramenta de gestão e monitoramento no período 2026–2029.

Com isso, espera-se fortalecer o planejamento estratégico municipal e promover o direito humano à alimentação adequada de forma efetiva e sustentável.

**13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**

Os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual serão capacitados para exercer suas funções de forma hábil, anteriormente a celebração do contrato.

**14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Não vislumbram-se possíveis impactos ambientais.

**15. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:**

O Gestor do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto da Lei municipal de nº 592 de 22 de janeiro de 2024, em especial ao art. 7 e art. 19 e 25, regulamenta as regras para atuação desses fiscais e gestor ordenamento, efetuará a gestão da contratação, adotando as medidas necessárias quando demandado para a tomada de decisões ou providências acerca do contrato que ultrapassem a competência do fiscal, bem como efetuará a gerência das contratações quanto a necessidade de prorrogações, aditamentos, alterações e/ou encaminhamento para novo processo licitatório se for o caso.

**15.1 GESTOR (A) DO CONTRATO:**

TITULAR: MINÉIAS BARBOSA NASCIMENTO DOS SANTOS  
FUNÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SED  
MATRICULA: 803025.

**16. INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO**

O Fiscal do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto da Lei municipal de nº 592 de 22 de janeiro de 2024, em especial ao art. 7 e art. 20 ao 25, do referido ordenamento, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Ainda, o FISCAL DO CONTRATO informará ao GESTOR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**16.1 - FISCAL DE CONTRATO:**

TITULAR: FRANCISCO CARLOS DE FIGUEIREDO PINHEIRO  
FUNÇÃO: ASSESSOR DO GABINETE  
MATRICULA: 9410148

**16.2 – FISCAL DE CONTRATO - Substituto:**

TITULAR: JAYONARA PONTES DA SILVA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

FUNÇÃO: GERENTE OPERACIONAL DE ESPECIFICAÇÕES E PADRONIZAÇÃO  
MATRÍCULA: 9410268

**17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes da Equipe de Planejamento em harmonia com a Lei nº14.133/21, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

**18. RESPONSÁVEIS:**

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação.

Pitimbu/PB, 27 de maio de 2025

<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>	
<b>Integrante Requisitante</b>	<b>Integrante Administrativo</b>
<p><i>Minéias Barbosa Nascimento dos Santos</i> MINÉIAS BARBOSA NASCIMENTO DOS SANTOS Secretaria Municipal da Educação – SED</p>	<p><i>Maria da Conceição de Paiva Bispo</i> MARIA DA CONCEIÇÃO DE PAIVA BISPO Secretária Executiva Da Secretaria Da Educação</p> <p><i>Francisco Carlos de Figueiredo Pinheiro</i> FRANSCISO CARLOS DE FIGUEIREDO PINHEIRO Assessor de Gabinete do Prefeito</p> <p><i>Jayonara P. da Silva</i> JAYONARA PONTES DA SILVA Gerente Operacional de Especificações e Padronização</p>

**AUTORIDADE COMPETENTE**

Acuso recebimento para análise em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20 \_\_\_\_.

*Adelma C. dos Passos*  
ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
Prefeita Constitucional